DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 003/2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, de 21/10/2024 a 31/12/2024, e dá outras providências.

Considerando que, após a realização das Eleições Municipais, houve uma grande renovação dos agentes políticos eleitos para a Legislatura de 2025-2028, sendo que apenas 02 (dois) Vereadores foram reeleitos na Câmara Municipal de Icém;

Considerando a necessidade de um período de transição para que haja uma melhor organização dos trabalhos internos da Câmara Municipal, bem como para que os novos agentes políticos tomem ciência do processo legislativo;

Considerando que, após as Eleições Municipais, praticamente não há demanda por parte da população com relação aos serviços prestados pelo Poder Legislativo, o que torna desnecessário e antieconômico o funcionamento da Câmara Municipal em seu horário normal de expediente, sendo recomendada a redução deste horário;

Considerando que a Câmara Municipal continuará funcionando normalmente, apenas com redução de horário de expediente presencial, o que não acarretará prejuízos ao interesse público, além de proporcionar redução das despesas com a economia de recursos públicos;

Considerando, ainda, que mesmo durante a redução do horário do expediente, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito ou por dois terços dos seus membros, nos casos previstos no artigo 128, do Regimento Interno e, em casos de urgência, o atendimento poderá se dar de forma remota;

Considerando, por fim, a norma prevista no artigo 22, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

ANA MARIA BORGES MESQUITA, Presidente da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere expede o seguinte ATO:

Art. 1º. Fica alterado o horário de funcionamento e expediente presencial da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo, que passa a ser de 21/10/2024 a 31/12/2024, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, de forma ininterrupta.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal ficam obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho no horário acima previsto, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões extraordinárias.

§ 1º. Não haverá alteração salarial, em razão do horário de funcionamento e expediente de que trata o artigo 1º.

§ 2º. Durante o período delimitado no artigo 1º, eventuais urgências poderão ser solucionadas por meio de mensagens a ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Câmara Municipal (camaraicem@hotmail.com) ou contato direto com algum servidor que atenderá sob regime de plantão.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1° deste Ato, as horas não trabalhadas serão oportunamente compensadas a critério da Mesa Diretora ou da Presidência.

Art. 4º. Este Ato da Presidência entrará em vigor no dia 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Icém, 21 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade."
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

ANA MARIA BORGES MESQUITA
Vereadora Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara, na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA
Oficial Legislativo